

LEI MUNICIPAL Nº 5959, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o Plano e Amortização do Passivo Atuarial Previdenciário do Município de Santa Maria – RS e dá outras providências.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Os recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria, para fins de equilíbrio atuarial e financeiro do Fundo Previdenciário, definidos pelo respectivo cálculo, são aqueles decorrentes do produto da arrecadação especial dos Poderes Executivo e Legislativo sobre a remuneração mensal paga ou creditada aos segurados, na razão de 13,12% (treze vírgula doze por cento) para o ano de 2014, de 15,79% (quinze vírgula setenta e nove por cento) para 2015, de 18,46% dezoito vírgula quarenta e seis por cento) para 2016 e com o incremento anual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) a contar do ano de 2017 até o ano de 2043.

Art. 2º O produto da arrecadação da contribuição especial de que trata o artigo anterior é resultado da avaliação atuarial anual do Fundo de Previdência, cujas alíquotas poderão ser revistas anualmente para cumprimento da Lei e para adequação orçamentária e financeira das Entidades Vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria – RS.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nas atividades do Orçamento das Entidades Vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 5749/13, de 1º de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2015.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTA MARIA**

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa
Superintendência de Administração**
